LEI Nº 3.275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a realização de audiência pública antes da apresentação de qualquer projeto de lei que vise qualquer forma de modificação no texto da Lei Complementar Municipal nº 128, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Anápolis.

§ 1º. As audiências públicas de que trata a presente Lei deverão contar com a participação direta da população e das organizações representativas dos vários segmentos da sociedade, sendo garantida a mais ampla divulgação do local, horário e tema a ser discutido.

§ 2º. Das audiências públicas, de que trata a presente Lei, deverão ser lavradas atas circunstâncias das discussões e deliberações que deverão compor os autos do projeto de lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de dezembro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fábio Maurício Corrêa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL